

Dados para emissão de Nota Fiscal.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
RUA JOSE DE ALENCAR 123 - 1º ANDAR SALA 03 - VL STA LUZIA
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP - CEP:12209-904
CNPJ: 46.643.466/0001-06 IE: ISENTA

Fone:(012) 3947.8178
Fax:(012) 3947.8403

E-mail: drm@sjc.sp.gov.br
Site: www.sjc.sp.gov.br

Número AF: 6460 / 2024

Data AF: 19/07/2024

Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO

Nº Licitação: / Tipo:DCL

Complemento: S/CONTRATO

Proc.Interno: 83408 / 2024

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**VIA ÚNICA**

Contratado: 259179 - P2P TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

CNPJ/CPF: 52.769.195/0001-32

Endereço: AEROPORTO Q QUADRA 4 CONJUNTO H LOTE Nº: 22 Compl: CASA 01 - Bairro: SETOR SUL - Cidade: BRASILIA - UF: DF

Telefone: 61 99535-6136 **Fax:** **E-mail:** P2PTIC@GMAIL.COM

Requisitante: 065.004.001.003.SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA / SMU/SUP. OPERACAO TRAFEGO E MULTAS

Cond.Pagto: 15 DDL **Nº Bloqueio:** 8712 / 2024 **Vínculo:** 75 - MULTAS DE TRÂNSITO

Nº 5522 / 2024 **Empenho:** 37463 / 2024 **Cód.ficha:** 342 / 2024 - 65.20.3.3.90.30.26.122.0009.2.048.03.4000075

Obs.: LEI 14.133/2021 - ART. 75 / II - INF. 50.000,00 - OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS (COMPRA DIRETA)

ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	150	UN	146916	CONFECCAO DE CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA IMPERMEAVEL PARA MOTOCICLISTA EM TECIDO 100% POLIAMIDA, RIP-STOP, COMPOSTO DE CALÇA, BLUSAO COM CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA, FORRO EM TELA 100% POLIAMIDA. TAMANHOS: P - 10; M - 10; G - 20; GG - 30; EXG - 40; ESPECIAL - 40 CONTATO: (12) 3937-7513 CASSIO ** A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENVIADA PARA OS E-MAILS ABAIXO: MICHELLE.NOGUEIRA@SJC.SP.GOV.BR CHEFE DE CONTRATOS CONTATO: 3925-2075 ALMOX@SJC.SP.GOV.BR CONTATO: 12 3929-7059 CONTATO FINANCEIRO: 12 3947-8101 /8296 ** GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL JUNTO AOS RESPONSÁVEIS PELOS E-MAILS INFORMADOS, PARA QUE NÃO HAJA ATRASO EM SEU PAGAMENTO. Prazo Entrega: 1 dia(s) Qtde: 150	228,00	34.200,00
					TOTAL	34.200,00

***ADVERTÊNCIAS:** Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura".

 ANA PAULA CARVALHO Emitente	 THAIS MENEZES RODRIGUES Supervisor(a)	 SERGIO NILSON FERREIRA Chefe de Divisão	 EVERTON ALMEIDA FIGUEIRA Diretor(a)
---	---	--	---

Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270

Observação: ALMOX DA SECR DE ADMINISTRACAO

OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;
- Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada.
- Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. Caso haja **recusa injustificada pela CONTRATADA em retirar ou aceitar** a presente Autorização de Fornecimento - AF, em até 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeito a **MULTA DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF.

B. Por **atraso na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) e/ou serviço(s)** descrita(s) na Autorização de Fornecimento - AF, ficará a CONTRATADA sujeita a **MULTA DIÁRIA DE 0,5%** (cinco décimos por cento) calculadas sobre o valor do item ou itens em atraso.

C. Por entrega de mercadoria e/ou serviço em desacordo com o descrito nesta Autorização de Fornecimento - AF terá a CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** para sanar a irregularidade; este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da CONTRATANTE. Persistindo a falha, aplicar-se-á **MULTA DIÁRIA DE 1%** (um por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao término do qual, estará evidenciada a inexecução do contrato.

D. Ocorrendo a **inexecução parcial** do item, ficará a CONTRATADA sujeita a aplicação cumulativa de **MULTA DE 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular.

E. Sendo **total a inexecução, a MULTA SERÁ DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor do item irregular.

F. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima as seguintes sanções administrativas:

1-) **ADVERTÊNCIA.**

2-) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, por até 2 (dois) anos em participação em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a

Administração.

3-) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 2

(dois) anos.

4-) No caso das modalidades **PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO**, aplicar-se-á sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email tesoura@sjc.sp.gov.br.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº:3109/2024.

RC Nº 5522/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Conjunto de Chuva Impermeável para atender a demanda do Departamento de Transito e Transporte, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item/produto	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde
1	146913	CONFECCAO DE CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA IMPERMEAVEL PARA MOTOCICLISTA EM TECIDO 100% POLIAMIDA, COMPOSTO DE CALÇA, BLUSAO COM CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA, FORRO EM TELA 100% POLIAMIDA.	UN	150

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A compra visa atender à padronização dos uniformes dos Agentes da

Mobilidade, assegurando que todos estejam adequadamente equipados e padronizados com uniformes específicos. Esta compra é essencial para garantir que os agentes tenham proteção adequada, especialmente em dias de chuva, durante a execução de suas atividades, que incluem atendimento a ocorrências, acompanhamento em obras e apoio em eventos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Composto por calça **Amarelo esverdeado fluorescente (ref. verde limão L16)**; e sobretudo /casacão na cor Amarelo esverdeado fluorescente (ref. verde limão L16); com refletivo, Detalhes do material empregado na confecção dos conjuntos de chuva – tipo sobretudo/casacão:

O Sobretudo tipo Sobretudo/Casacão de chuva, deverá se confeccionado em tecido sintético emborrachado, de nylon revestido internamente com resina vinílica, na cor amarelo fluorescente 100% impermeável, com abertura frontal total e fechamento com zíper protegido por lapela com velcros distribuídos no centro e extremidades e uma contra lapela interna para proteção total contra infiltrações de água. Aberturas na circunferência para ventilação evitando condensação de suor. Fechamento dos punhos com regulagem de lapela e velcro de 17 cm. Forro em Tela 100% poliamida.

Capuz ergonômico, embutido na gola com cordão regulável para o encaixe perfeito. Todas as costuras seladas internamente com fita termoplástica impedindo qualquer infiltração de água no vestuário. Faixa refletiva de microesferas de vidro na cor prata, com largura de 50 mm aplicada no tórax, braços e costas conforme imagem ilustrativa. Logomarcas: Brasão do Município de São José dos Campos na altura do peito lado esquerdo e “MOBILIDADE URBANA” nas costas, ambos em material refletivo. O coeficiente de retroreflexão deverá ser comprovado por laudo técnico (original ou cópia autenticada), emitido em nome do interessado, por laboratório credenciado pelo INMETRO, além do coeficiente de retroreflexão deverá constar obrigatoriamente do laudo: a constituição do refletivo (microesferas de vidro ou microprismas); a cor; a marca e o código do refletivo utilizado na confecção do Conjunto de chuva.



na cor **Amarelo esverdeado fluorescente (ref. verde limão L16)**.

- com comprimento abaixo dos joelhos que não atrapalhe movimentos ou comprometa os trabalhos da equipe,

- Sobre a pala à inscrição logomarca **Agente da Mobilidade** nas costas aplicado com refletivo e com 26 cm de largura por 06cm de altura.

- Na frente do sobretudo/casacão, lado direito superior da faixa refletiva, deverá ser aplicado refletivo, Brasão do Município de São José dos Campos na altura do peito lado esquerdo - Refletivos: Faixa refletivas em toda a circunferência e tórax e nas mangas;

- Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante) contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

Calça: deverá ser confeccionada tecido sintético emborrachado, de nylon revestido internamente com resina vinílica,

na cor **Amarelo esverdeado fluorescente (ref. verde limão L16)**.

100% impermeável, com costuras internamente seladas com fita termoplástica, Elástico na cintura, com cordão regulável para o encaixe perfeito, com costura tipo fole de reforço no gancho. Barra da calça com fole de 25cm e regulagem de zíper e elástico permitindo vestir a calça utilizando bota. Faixa refletiva de 5 (cinco) Centímetros, aplicada a 30 cm da barra de modo a circundar a calça.

Brasão do Município de São José dos Campos na altura da cintura lado direito conforme imagem ilustrada.

- Na extremidade das pernas da calça do lado externo, deverá ter abertura tipo fole com 30,0 cm de altura fechada através de zíper de plástico, na cor **Amarelo esverdeado fluorescente (ref. verde limão L16)**.

- As faixas refletivas das calças deverão estar posicionadas a 40 cm do elástico da barra, na circunferência total de cada perna, sentido horizontal.

- Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante) contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).



- Tamanhos: os conjuntos de chuva – tipo sobretudo/casacão deverão ser confeccionados nos tamanhos: especial (maior que EXG), EXG, GG, G, M, P e PP, com grade de medidas. Por haver alguns funcionários com tamanhos muito fora dos padrões é necessário que sejam tiradas medidas dos mesmos antes da confecção.

- Antes de iniciar a produção, envie o um modelo para aprovação da Supervisão de Segurança do Trabalho e para o almoxarifado DOTT/SEMOB. A aceitabilidade/recusa do produto será confirmada por e-mail.

Modelo ilustrativo:



Tamanhos Solicitados

CALÇA DE CHUVA	QTDE
P	10
M	10
G	20
GG	30

Assinatura

EXG	40
ESPECIAL	40
TOTAL	150

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação terá vigência de 30, contados da emissão da AF, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Em se tratando de bens, cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo contratante, através da Autorização de Fornecimento, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única. Av. Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 3300 - Jardim Anhembi, São José dos Campos - SP, 12237-823.

5.2. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.2.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.4. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

6.1. Para pagamento do objeto, sendo o caso da entrega do material,

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente

deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) Número da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b) Número da licitação;
- c) Descrição detalhada do objeto;
- d) Destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;

6.6. PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de

26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos previstos no Decreto Municipal Nº 19.458/2023.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação será realizado concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com o Art. 11 § 4º do decreto nº 19.485/23.

São José dos Campos – (SP), 25 de junho de 2024.

Elaborado por: Cassio Cunha Neto – Matricula 17563.

Aprovado por: Cassio Fernando Pinheiro Urano - 57161-3.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Dotação: 65.20.3.3.90.30.26.122.0009.2.048.03.4000075

Natureza da Despesa: Material de Consumo

Projeto/ Atividade: 65006

São José dos Campos-SP, 27 de junho de 2024.



Elaborado por: Michelle de Fátima da Silva Nogueira

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

MODALIDADE: COMPRA DIRETA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATADO: P2P TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

AUTORIZAÇÃO(ões) DE FORNECIMENTO Nº.(s): 6460/2024

OBJETO: RC 5522/2024 - CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto deste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins; Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

1.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

1.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

1.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

1.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709 /2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

1.6. O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

1.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

1.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

São José dos Campos, 19 de Julho de 2024

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EVERTON ALMEIDA FIGUEIRA

Cargo: DIRETOR DEPTO DE RECURSOS MATERIAIS

CPF: 315.239.038-64

Assinatura: _____



Pela contratada: P2P TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Obs: O presente termo será solicitado no momento do envio da Autorização de Fornecimento, devendo ser devolvido devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela empresa.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATADO: P2P TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

AUTORIZAÇÃO(ões) DE FORNECIMENTO Nº(s): 6460/2024

OBJETO: RC 5522/2024 - CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, 19 de Julho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANDERSON FARIAS FERREIRA

Cargo: PREFEITO

CPF: 172.889.898-60

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NÃO SE APLICA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLAUCIO LAMARCA ROCHA

Cargo: SECRETÁRIO(A) DE MOBILIDADE URBANA

CPF: 062.498.658-61

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MICHELLE DE FATIMA DA SILVA NOGUEIRA

Cargo: CHEFE DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

CPF: 222.806.148-47

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

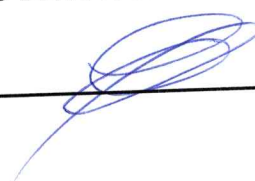
Pelo contratante:

Nome: EVERTON ALMEIDA FIGUEIRA

Cargo: DIRETOR DO DEPTO DE RECURSOS MATERIAIS

CPF: 315.239.038-64

Assinatura: _____



Pela contratada: P2P TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

O presente termo foi elaborado em cumprimento à Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.665, de 16/10/2020.